



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete nº 17, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-450

Ofício GVAC nº 032/2024

Recife, 14 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco

Nesta

Assunto: Aumento do endividamento da Prefeitura da Cidade do Recife junto aos credores em ano eleitoral – Risco de Descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, solicito os préstimos desse Egrégio Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco, no sentido de acompanhar e determinar a adoção das providências necessárias em caráter de urgência, visando garantir o fiel cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), no âmbito da Prefeitura da Cidade do Recife.

Os dados de acompanhamento deste mandato parlamentar registram a existência, em 13 de agosto de 2024, de R\$ 457 milhões de despesas liquidadas e ainda não pagas pelos órgãos das administrações direta e indireta do Recife. Considerando o valor da Despesa Total do município, o montante representa quase 10% do total empenhado, número muito acima do consonante ponto de vista da solidez fiscal.

Considerando que os dados apresentados no acompanhamento da Prefeitura da Cidade do Recife (conforme gráficos abaixo) apresentam uma despesa liquidada até 13 de agosto de 2024 de R\$ 5,576 bilhões, em detrimento de um total de despesa paga de R\$ 5,119 bilhões;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete nº 17, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-450



MUNICÍPIO DO RECIFE-PE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (w)
	No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(e)	(f)		(h)	(w)		
234.343,83	1.195.646.501,42	4.658.188.640,78	3.150.045.703,05	1.299.490.330,40	3.200.779.737,73	4.607.454.606,10	3.090.824.948,77
570.056,96	968.220.087,20	3.946.548.403,63	2.218.021.653,33	1.110.927.512,85	2.827.024.629,91	3.337.545.427,39	2.701.500.112,12
477.476,04	472.716.092,08	1.662.162.636,39	1.264.314.839,65	544.713.863,27	1.472.472.927,65	1.454.004.548,39	1.465.259.959,14
330.935,87	44.220.654,56	105.804.234,29	156.126.701,58	46.463.357,54	104.554.361,29	157.376.574,58	90.340.273,46
161.645,05	451.283.340,56	2.178.581.532,95	797.580.112,10	519.750.292,04	1.249.997.340,63	1.726.164.304,42	1.206.364.880,12
364.286,87	227.426.414,22	711.640.237,15	907.024.049,72	188.562.817,55	373.755.108,16	1.244.909.178,71	328.859.836,05
424.254,78	185.850.424,54	613.271.844,36	816.152.410,42	142.556.665,39	279.121.541,53	1.150.302.713,25	251.705.484,39
387.725,87	160.235,83	1.916.016,61	3.471.709,26	1.002.156,54	1.915.529,14	3.472.196,73	1.915.529,14
352.306,22	41.415.753,85	96.452.376,18	87.399.930,04	45.003.995,62	92.718.037,49	91.134.268,73	75.238.822,52
300.000,00			25.000.000,00			25.000.000,00	
312.574,85	27.324.934,38	344.671.960,74	135.940.614,11	66.045.098,27	213.283.227,30	267.329.347,55	145.207.394,40
346.918,68	1.222.971.435,80	5.002.860.601,52	3.285.986.317,16	1.365.535.428,67	3.414.062.965,03	4.874.783.953,65	3.236.032.343,17
-	-	-	-	-	-	-	-

Considerando, por fim, a determinação contida no artigo 42 da citada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que veda ao titular de Órgão ou Poder assumir obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres de seu mandato que não possa ser cumprida integralmente dentro dele;

Reitero a solicitação acima elencada, a fim de que seja cumprida integralmente os preceitos legais contidos na LRF, objetivando sempre proteger o interesse público e as finanças municipais.

Sem mais para o momento, coloco-me, desde já, à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao tempo em que reafirmo minha confiança na credibilidade, isenção, independência e profissionalismo dos que integram o Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

Alcides Cardoso
Vereador do Recife